



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 54/2025

DATA: 05/08/2025

Súmula: “Dispõe sobre a fixação do vencimento do cargo de Pintor, Coveiro e Pedreiro com jornada de 40 (quarenta) horas semanais no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São João do Ivaí e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, aprovará e eu, Fábio Hidek Miura, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece a adequação do salário base dos ocupantes do cargo de **Pintor, Coveiro e Pedreiro**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São João do Ivaí, 05 de Agosto de 2025.

FABIO HIDEK
MIURA:03514
785902

Assinado de forma
digital por FABIO HIDEK
MIURA:03514785902
Dados: 2025.08.05
10:32:05 -03'00'

Fábio Hidek Miura
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 54/2025

São João do Ivaí, 05 de Agosto de 2025.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 54/2025**, que tem por objetivo adequar o salário base dos ocupantes do cargo de **Pintor, Coveiro e Pedreiro**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, constante no quadro de Servidores Públicos Municipais.

Trata-se, portanto, de uma medida que visa reconhecer a importância e a relevância dos serviços prestados por esses profissionais no atendimento aos serviços públicos municipais, respeitando os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

Face ao exposto, submeto o presente Projeto de Lei à análise e aprovação por parte dos nobres Vereadores, na expectativa de contar com a habitual atenção e aprovação unânime dos integrantes desta Casa Legislativa.

Reitero a Vossa Excelência, aos membros da Mesa Diretiva, das Comissões Legislativas e aos demais Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.

FABIO HIDEK
MIURA:035147
85902

Assinado de forma digital
por FABIO HIDEK
MIURA:03514785902
Dados: 2025.08.05
10:32:17 -03'00'

Fábio Hidek Miura

Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor

José Lima Lomba

MD. Presidente da Câmara Municipal

São João do Ivaí - Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

PROJETO DE LEI Nº 54/2025

Através do presente o Departamento de Contabilidade e Prestação de contas informa os impactos de ordem orçamentaria e financeira sobre o PL 53/2025 onde ***Dispõe sobre a fixação do vencimento do cargo de Pintor, Coveiro e Pedreiro com jornada de 40 (quarenta) horas semanais no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São João do Ivaí e dá outras providências***, conforme segue:

Tabela 1 - Tabela Atual

Horário de Trabalho: 08:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00	Horas Semanais: 40	
Cargo: PINTOR	Faixa: GSGF01	Valor: 1.518,00
Horário de Trabalho: 08:00 às 12:00 - 13:30 às 16:30	Horas Semanais: 40	
Cargo: SERVENTE DE PEDREIRO	Faixa: GSGT01	Valor: 1.518,00
Horário de Trabalho: 08:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00	Horas Semanais: 40	
Cargo: COVEIRO	Faixa: GSDD01	Valor: 1.518,00

O valor da remuneração base atualmente paga (*Tabela 1*) para os referidos cargos é de R\$ 1.518,00; com a proposta da PL 54/2025 o salário base proposto é de R\$ 2.000,00 ou seja um acréscimo equivalente a R\$482,00 na remuneração.

Se considerarmos a Despesa com pessoal frente a receita corrente líquida ajustada respectivamente ao periodo de 08/2024 a 07/2025 conforme extraido do RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a"), com a probabilidade de se reajustar a remuneração proposta na PL 54/2025 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

CNPJ. 75.741.355 /0001-30 - ESTADO DO PARANÁ

demais vantagens incidentes, considerando os demais projetos de aumento de vencimentos de cargos que tramitaram na casa Legislativa, mas que ainda não tiveram reflexos na despesa com pessoal o índice ficaria em **46,72%** ou seja abaixo do limite de alerta (*tabela 2*).

Tabela 2 – Tabela Proposta

Descrição do Aumento da Despesa												
Previsão dos Efeitos Financeiros e Índice de Gasto com Pessoal												
Qtd.	Cargo	Acréscimo Salarial	Demais Vantagens	Férias (1/12 + 1/3)	Décimo terceiro (1/12)	Contribuição Previdenciária	Despesa mensal proposta	Despesa anual proposta	Despesa c/ Pessoal Período Móvel 08/2024 a 07/2025	Despesa Total com Incremento de Pessoal	RCL Ajustada 08/2024 a 07/2025	Índice %
43	Motorista 40 hrs	482,00	24,10	13,39	40,17	64,27	26.828,66	321.943,87	27.047.454,81	27.369.398,68	59.000.860,51	46,39%
2	Contador 40 hrs	1.328,04	66,40	36,89	110,67	177,07	3.438,15	41.257,78	27.047.454,81	27.088.712,59	59.000.860,51	45,91%
1	Tributador 40 hrs	1.175,86	58,79	32,66	97,99	156,78	1.522,09	18.265,03	27.047.454,81	27.065.719,84	59.000.860,51	45,87%
2	Assistente Social 20 Hrs	464,24	23,21	12,90	38,69	61,90	1.201,87	14.422,39	27.047.454,81	27.061.877,20	59.000.860,51	45,87%
4	Assistente Social 30 Hrs	713,54	35,68	19,82	59,46	95,14	3.694,55	44.334,62	27.047.454,81	27.091.789,43	59.000.860,51	45,92%
2	Coveiro 40 hrs	482,00	24,10	13,39	40,17	64,27	1.247,84	14.974,13	27.047.454,81	27.062.428,94	59.000.860,51	45,87%
7	Pedreiro 40 hrs	482,00	24,10	13,39	40,17	64,27	4.367,46	52.409,47	27.047.454,81	27.099.864,28	59.000.860,51	45,93%
1	Pintor 40 hrs	482,00	24,10	13,39	40,17	64,27	623,92	7.487,07	27.047.454,81	27.054.941,88	59.000.860,51	45,86%
62		5.609,68	280,48	155,82	467,47	747,96	42.924,53	515.094,34	27.047.454,81	27.562.549,15	59.000.860,51	46,72%

Previsão de Impacto no Índice de Gasto com Pessoal sobre o Valor Orçado	2025
Despesa Orçada com pessoal (a)	24.819.694,76
Incremento Proposto (b) (4 meses)	171.698,11
Despesa com pessoal após incremento (c) = (a+b)	24.991.392,87
RCL - Receita Corrente Líquida Prevista (d)	51.207.040,00
% do Incremento comparado a RCL (e)=(b/d)	0,3353%
Previsão de Índice (f)=(c/d)	48,80%

Histórico do Índice de Gasto com Pessoal			
	2024	2023	2022
Despesa com pessoal	24.004.457,85	23.988.956,55	21.113.377,48
RCL - Ajustada	58.069.342,58	50.467.671,26	44.959.047,30
Índice	41,34%	47,53%	46,96%

São João do Ivai/PR em 05 de agosto de 2025.

Assinado de forma digital por SAMUEL BENFICA DOS SANTOS:04816008926
Dados: 2025.08.05 10:20:30 -03'00'

Samuel Benfica dos Santos
Responsável Técnico
Contador CRC 065560/PR